



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.782/2022, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INC. X, DO § 2º, DO ART. 2º E ACRESCENTA O ART. 9º-A, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1064/2009, QUE DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso X e suas alíneas, do § 2º do Art. 2º da Lei Municipal Nº 1064/2009 de 29 de setembro de 2009, que Define as Atividades Insalubres e Perigosas para efeitos de percepção do Adicional correspondente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

§ 1º -

I -

.....

X – atividades que exigem exposição a ruídos acima de:

- a) 87 decibéis durante 08 horas diárias;
- b) 90 decibéis durante 06 horas diárias;
- c) 95 decibéis durante 04 horas diárias;
- d) 100 decibéis durante 02 horas diárias.”

Art. 2º - Fica na Lei Municipal Nº 1064/2009 de 29 de setembro de 2009, o **Art. 9º-A** com a seguinte redação:

“Art. 9º-A – O Adicional de Insalubridade será pago aos Servidores Públicos Municipais de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, descontando-se os dias de faltas ao serviço público, mesmo que justificadas.”

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

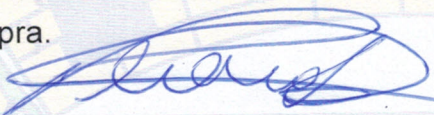
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 28 de dezembro de 2022.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.


Andrei Scherer Pereira
Secretário da Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

